



PROCESSO	00146.000094-2023-67
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	Acordos de Cooperação Técnica e Editais de patrocínio firmados em 2023 e em andamento

DELIBERAÇÃO Nº 15/2024 – CPP – CAU/BR

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR (CPP-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília/DF, na sede do CAU/BR, no dia 10 de julho de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que compete à CPP-CAU/BR propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação e difusão de ações visando à valorização profissional, nos termos do inciso IV do Art. 104 do Regimento Interno do CAU/BR, Resolução CAU/BR nº 139/2017;

Considerando que o CAU/BR celebrou junto à empresa TARGET, um Termo de Colaboração para Funcionários e Conselheiros, assinado em 16/11/2021, com vigência até 24/11/2024, cujo objeto consiste na disponibilização de assinatura, por 48 (quarenta e oito) meses, da licença de uso do sistema de computador, denominado Target GEDWeb – Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios, que permite aos funcionários e conselheiros do CAU/BR e CAU/UFs, (apenas para usuários que utilizem o e-mail institucional @cauUF.gov.br), de forma ilimitada, pesquisar, visualizar, imprimir e controlar normas técnicas Brasileiras, Mercosul e outros documentos corporativos de seu acervo técnico;

Considerando que, em 20/05/2024, o CAU/BR celebrou um segundo Acordo de Cooperação Técnica junto à empresa TARGET, denominado Termo de Credenciamento em formato de assinatura para Arquitetos e Urbanistas (2024), cujo objeto consiste em: disponibilizar condições diferenciadas para arquitetos e urbanistas (CPF) e empresas (CNPJ), devidamente registrados no CAU/BR, para assinar planos de acesso na Plataforma Target Normas - Assinatura Prime (web+app) com 50% de desconto (<https://normas.com.br/seja-um-clienteprime>); descontos de até 90% em downloads de arquivos; acesso à Revista Digital AdNormas com artigos semanais; acesso ao sistema de perguntas e respostas sobre requisitos técnicos; e acesso aos projetos de normas técnicas Brasileiras em consulta nacional;

Considerando que foi aventado junto à Target a possibilidade de aditivo aos acordos vigentes para a viabilizar o acesso à visualização das Normas Técnicas, de forma gratuita – atendendo ao pedido arquitetos e urbanistas que pleiteiam essa oportunidade por meio dos canais da Ouvidoria/RIA e redes sociais;

Considerando que, de 2015 a 2018, o CAU/BR e a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) celebraram um Contrato de Prestação de Serviço, no qual o CAU/BR tornou-se associado aos quadros da ABNT como Sócio Mantenedor, o que permitia oferecer aos arquitetos e urbanistas inscritos no CAU/BR, e em situação regular, acesso ao meio digital de visualização de inteiro teor e aquisição das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT/NBR) e Mercosul (NM), e desconto no download e aquisição das normas, bem como aos cursos técnicos oferecidos pela ABNT;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

- 1- Atendendo aos ritos da Portaria Normativa N° 115, de 20 de março de 2023, que disciplina os procedimentos administrativos relativos às compras, licitações e contratos no âmbito do CAU/BR, desde a fase interna de planejamento até a execução, gestão e fiscalização dos contratos administrativos, realizar consulta de preço estimado com as empresas Target e ABNT, para verificar as condições para ofertar serviços de visualização digital gratuita das Normas Técnicas Brasileiras, bem como condições facilitadas de download e aquisição e outros benefícios relacionados ao acesso à conteúdos técnicos.
- 2- Em paralelo, manter o andamento da criação de uma campanha de divulgação do segundo ACT, recomendando a adoção de comunicação amigável, de fácil entendimento.
- 3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Comunicar o Gabinete da Presidência para conhecimento e endereçamento dos expedientes.	05 dias
2	Gabinete da Presidência	Realizar consulta de preço estimado com base na diretrizes da Portaria Normativa N° 115, de 20 de março de 2023	A definir
3	SGM	Após deliberação do Gabinete da Presidência informar a CPP do resultado ou de qualquer outra decisão tomada sobre o tema.	A definir

- 4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 10 de julho de 2024.

(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Marcelo Machado Rodrigues (MA)	X			
Membro	Luis Hidelbrando Ferreira Paz (TO)	X			
Membro	Sérgio Rodrigo Lebre Ferreira (PI)	X			
Membro	Aulo Andre Leite de Aquino (RN)	X			
Membro	Cesar Augusto Gonzalez Gonçalves (MT)	X			
Membro	Washington Dionísio Sobrinho (PB)				X
Membro	João Eduardo Martins Dantas (DF)	X			

Histórico da votação:

131ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR

Data: 10/07/2024

Matéria em votação: Acordos de Cooperação Técnica e Editais de patrocínio firmados em 2023 e em andamento.

Resultado da votação: Sim (06) Não (00) Abstencões (00) Ausências (01) Total (06)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Marcelo Machado Rodrigues

Assessoria Técnica: Alessandra Beine Lacerda

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, o coordenador e a assessoria técnica da CPP-CAU/BR, Marcelo Machado Rodrigues e Alessandra Beine Lacerda, respectivamente, ratificam as informações acima e dá fé pública a este documento.

MARCELO MACHADO RODRIGUES

Coordenador

ALESSANDRA BEINE LACERDA

Assessora Especial da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA RODRIGUES BEINE LACERDA**, **Analista Técnico**, em 05/08/2024, às 11:33 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MACHADO RODRIGUES**, **Coordenador(a)**, em 06/08/2024, às 07:04 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **DD209A1A** e informando o identificador **0296106**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000789/2024-20

0296106v9